

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME Laju, 420 - Centro - Mondai - SC CEP: 89893-000 CNPJ: 31.030.892/0001-05 Telefone: (49) 3674-3100	TOMADA DE PREÇOS 3/2023
	Nº Processo: 28/2023 Data Processo: 20/11/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 07/12/2023 as 08:30, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONDAÍ - FME, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO MURO NA EMEI SONHO ENCANTADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, PLANTAS, ARTS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

DENISE REGIA FERST LTDA	49.823.923/0001-32
MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA	20.666.744/0001-57
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME	12.572.403/0001-94

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros designados pela Portaria nº. 553/2023 para sessão pública para abertura e análise do envelope nº. 01 - De Documentação referente ao Processo de TP nº. 003/2023 de Fundo Municipal de Educação, presidido pelo Sr. Afonso Henrique Henkel.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra necessária para construção Muro na EMEI Sonho Encantado, conforme memorial descritivo, planilhas de orçamento, plantas, ARTs e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Na fase de credenciamento foi realizada consulta consolidada em ferramenta disponibilizada pelo TCU para averiguar se as empresas credenciadas tem algum impedimento/suspensão de participar do presente processo licitatório, não havendo nenhuma pendência contra as credenciadas.

Por determinação do presidente da CPL, abriu-se os envelopes de habilitação das empresas credenciadas:

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA

DENISE REGIA FERST LTDA e

ELETROLIGHT PROVENCE LTDA

Sobre a documentação das empresas, a Comissão exarou o seguinte parecer:

A empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME, CNPJ 12.572.403/0001-94 7 não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa de EXECUÇÃO/EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MURO, juntando apenas atestado registrado junto ao CREA-SC, emitido em nome de seu responsável técnico, mas de empresa terceira “DAL FORNO E MARTINS ENGENHARIA LTDA.”

Sobre a qualificação técnica operacional, o instrumento convocatório traz como requisito a apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, conforme previsão do item 7.7.5.1 do edital, inclusive com a informação em negrito (a licitante pessoa jurídica, deve ter experiência na execução do objeto) sendo que tal exigência está de acordo com o art. 30, inc. II, §1º da lei 8.666/93 e sedimentado jurisprudencialmente através da Súmula nº 30 do Tribunal de Contas da União, Acordão nº. 2.208/2016, 1.742/2016 já que o atestado serve para averiguar a capacidade operacional da empresa, faria sentido algum exigir atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, a não ser que o engenheiro executasse sozinho a obra, o que não é a realidade, pois a capacidade operacional envolve diversas pessoas e a própria

estrutura da empresa.

É sabido que o CREA emite a ART em nome do responsável técnico, mas vinculado a empresa executora, ainda, sequer a ART é documento de habilitação, sendo apenas um documento para dar confiabilidade ao atestado de capacidade técnica da empresa apresentado caso surja dúvidas sobre a sua idoneidade, podendo inclusive a comprovação se dá por meio de contrato, como traz o próprio edital.

Dessa forma a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA – ME resta inabilitada.

A Empresa DENISE RÉGIA FERST LTDA, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, por tratar-se de hipótese abarcada pela Lei 123/2006, e a empresa estar enquadrada como microempresa, concede-se o prazo de 5 dias úteis, a contar do presente para a empresa apresentar certidão válida, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 123/2006 e item 7.3 do edital.

A empresa MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital.

A empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA – ME intencionou recurso contra sua inabilitação e considerando a ausência dos representantes das demais empresas, abre-se o prazo legal para apresentação de recursos.

Considerando a urgência para homologação da presente licitação, diante da pronta necessidade da execução do muro, e a homologação da licitação ainda neste ano, a data para continuar a sessão com a abertura das propostas será divulgada no site da licitação e comunicado aos representantes das empresas com 24 horas de antecedência. Qualquer nova comunicação será publicada no site da licitação, por exemplo, caso surja algum recurso. Nada mais havendo encerra-se a sessão pública de análise da documentação da qual lavra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

AFONSO HENRIQUE HENKEL
PRESIDENTE

ALÉX JUNIOR PROVENSI
MEMBRO

STEFANI ALLEBRANDT LUEDKE
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELIZETE GAMBA FRANA
(ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA - ME)
